

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.022, DE 2013

(Apensados os Projetos de Lei Nº 5.024, de 2013 e Nº 5.811, de 2013)

Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nos hospitais públicos e privados em todas as unidades da Federação

Autor: Deputado Onofre Santo Agostini

Relator: Deputado Osmar Terra

I - RELATÓRIO

A proposição em tela pretende obrigar os hospitais públicos e privados, a instalar sistema de câmeras de segurança nas unidades de terapia intensiva, prevendo, também, que as imagens possam ser solicitadas pela justiça ou familiares.

Em sua justificativa, ressalta que objetiva adotar no Brasil práticas demonstrativas de segurança em todos os hospitais públicos e privados, e coloca como reforço à sua posição os fatos ocorridos na UTI do Hospital Evangélico de Curitiba.

Foram apensados o Projeto de Lei Nº 5.024, de 2013, da Deputada Cida Borghetti, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em Unidades de Terapia Intensiva - UTI de hospitais públicos e privados*" e o Projeto de Lei Nº 5.811, de 2013, do Salvador Zimbaldi, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem gravadas todas as cirurgias realizadas nas unidades de saúde públicas e privadas e dá outras providências*".

7DE3BECB08

7DE3BECB08

O PL 5.811/13, prevê, ainda que as gravações deverão ser arquivadas por pelo menos 05 (cinco) anos e considera crime o uso indevido dos registros audiovisuais realizados na forma desta Lei, com previsão de pena de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, em regime de tramitação ordinária.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

As iniciativas do ilustre Deputado Onofre Santo Agostini e dos autores das proposições apensadas merecem ser louvadas, por pretender oferecer mais um meio para garantir a segurança do paciente internado em hospitais públicos ou privados.

Trata-se de preocupação altamente justificável, notadamente, após os dramáticos e lamentáveis acontecimentos no Hospital Evangélico de Curitiba. Os fatos foram muito marcantes e escancararam problemas, dentro dos serviços de saúde, que há muito vinham ocorrendo.

Infelizmente, os conflitos entre pacientes e profissionais de saúde, maus cuidados com pacientes e outras formas de violência vêm crescendo, durante os últimos anos, por vários fatores, como a sobrecarga dos hospitais, ineficiência na gestão, qualificação de pessoal inadequada e insuficiente e muitos outros problemas crônicos de nosso sistema de saúde.

Trata-se de uma questão da maior relevância e altíssima complexidade. O que recomenda que se baseie qualquer análise dessa realidade em sólidos estudos, que nos apontem de forma aprofundada tanto as suas causas quanto as melhores estratégias para se reverter esta situação.

Estamos, portanto, diante de uma tarefa gigantesca, que exige mudanças estruturais na lógica e dinâmica do sistema de saúde. Por essas razões, as medidas fundamentais requeridas dependem de sabedoria, de tempo e de força política para serem implementadas.

7DE3BECB08

7DE3BECB08

Entende-se, também, que não devemos estar paralisados no aguardo de tais medidas estruturais. Ao tempo que trabalhamos nelas, devemos buscar soluções de curto prazo, mesmo que produzam resultados parciais. Esta tem sido uma preocupação desta Casa, das autoridades sanitárias, em maior ou menor grau, e de setores da sociedade organizada.

Como uma dessas iniciativas, identifica-se o esforço do Executivo em tentar implementar o Humaniza SUS, iniciado em 2003. Segundo o Ministério da Saúde, esse programa tem como objetivo “efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e gestão, qualificando a saúde pública no Brasil e incentivando trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários, para dar resposta a um quadro que gera atitudes e práticas desumanizadoras”.

Merece ser observado, que a apresentação desta proposta se deu com base na constatação, pelo próprio gestor federal do SUS, desse lamentável processo de desumanização. A sua estratégia principal é a de promover o maior entrosamento entre profissionais de saúde e usuários, por vários métodos, com destaque para a formação de conselhos gestores com a participação desses usuários.

Não se têm, todavia, estudos sistemáticos sobre os resultados alcançados até o momento. Mas a essência da ideia é a busca da cooperação entre os envolvidos.

Por sua vez, a proposição que analisamos tem com base a ampliação dos mecanismos de controle e vigilância. Tem, portanto, uma ótica muito distinta do Humaniza SUS. Resta saber se seria eficiente e se realmente oferece uma contribuição consistente para a segurança do paciente.

Por se tratar de uma medida impositiva, que pode ser questionada como um meio de se quebrar a privacidade e a intimidade dos profissionais de saúde e até mesmo de pacientes, e que, com certeza, vai gerar reações contrárias e mais conflitos, com potencial para realimentar a já difícil situação existente entre profissionais de saúde e usuários, há que se ter muita cautela para se decidir sobre sua utilização.

Sem negar *a priori* que possa contribuir em determinadas situações e sob certas condições, e, mesmo porque, salvo engano, não há qualquer estudo ou pesquisa consistente que faça a clara relação entre

7DE3BECB08

7DE3BECB08

vigilância e melhora da assistência ou cuidados com os pacientes, entendemos que seria temerária a imposição legal de seu uso para todas as unidades de terapia intensiva ou para outros procedimentos hospitalares.

Não temos qualquer suporte técnico que nos ofereça garantias mínimas de que possa realmente funcionar. Ademais, esses serviços de saúde têm portes diferentes e, em muitos casos, realidades distintas.

Esse quadro nos indica cautela na aplicação de câmeras de vigilância. Há que se identificar para quais unidades seria recomendada, como mais um meio para aumentar a segurança dos pacientes. Não deve jamais ser utilizada como medida principal ou única para tal fim. Ademais, no que se refere aos médicos e demais profissionais, seria muito melhor que participassem das iniciativas para melhorar a qualidade dos serviços. Para os que não cumprirem suas obrigações, há vasta legislação que oferece meios suficientes para os gestores puni-los.

Por todas essas razões, entendemos não ser apropriado se estabelecer a obrigatoriedade do uso de câmeras de vigilâncias conforme disposto nas proposições sob apreciação. Seu possível uso deveria ser objeto de decisão por parte dos gestores do SUS em todas suas instâncias, pelos administradores de hospitais e demais responsáveis envolvidos nesse processo, analisando cada realidade e suas circunstâncias.

Diante do exposto, manifestamos nosso voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.022, de 2013, do Projeto de Lei Nº 5.024, de 2013 e do Projeto de Lei Nº 5.811, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Osmar Terra
Relator